



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TC – 082/20

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA** objetivando a **parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar para despesas de custeio para atendimento a crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA de acordo com o Plano de Trabalho aprovado referente ao ano de 2020.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*, representada pela Secretária Municipal, WANIA LOMBARDI, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.911.681/0001-66, com sede na Rua Coronel José Bráz, n.º 1.131, Centro, CEP: 17502-010, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por ÂNGELA CÂNDIDO DA SILVA PASCOALINOTO, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG/MT n.º 0330812-0, SSP/SP, CPF n.º 353.658.971-53, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Colaboração**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Protocolo n.º 10.223/20**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **Termo de Colaboração**, tem por objeto a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar para despesas de custeio para atendimento a crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA de acordo com o Plano de Trabalho aprovado (ANEXO I) referente ao ano de 2020

1.2 – A **ENTIDADE** fará o atendimento, *conforme detalhado no Plano de Trabalho*, devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta **Colaboração**;

1.3 - Fica reservado ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o direito de encaminhar e validar outras crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA para atendimento na **ENTIDADE**, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do **Termo de Colaboração**;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ENTIDADE:

- a) Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- c) proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- d) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta **Colaboração**;
- e) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta **Colaboração**, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- f) apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- g) prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente **Colaboração**;
- h) manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente **Colaboração**;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- i) assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta **Colaboração**;
- j) apresentar trimestralmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- k) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- l) apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária, mantendo e movimentando os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da **Lei Federal nº 13.019/14**;
- m) apresentar lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da **Colaboração**, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;
- n) declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregada, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;
- o) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste **Termo de Colaboração**, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- p) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da **Lei Federal nº 13.019/14**;
- q) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela **Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**, bem como aos locais de execução do objeto;



- r) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- s) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **Termo de Colaboração**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **Termo de Colaboração** é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.2 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente **Termo de Colaboração**, recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em uma única parcela, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

Órgão n.º 02;

Unidade Orçamentária n.º 02. 10;

Categoria Econômica n.º 3.3.50.39;c

Funcional Programática n.º 08.242.0210.2.342.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da **ENTIDADE**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste **Termo de Colaboração**, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do **Termo de Colaboração** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ENTIDADE** em relação a obrigações estabelecidas no **Termo de Colaboração**;

III- quando a **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente **Termo de Colaboração** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **Termo de Colaboração** vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31 de dezembro de 2020**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.1.1 – Na publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, deverá conter os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome dos partícipes;

II - resumo do objeto;

III - data da assinatura;

IV – valor; e

IV - prazo de execução/vigência.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **Termo de Colaboração**, observado o limite previsto na **Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO, de ofício, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **Termo de Colaboração**, independentemente de proposta da **ENTIDADE**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado, observado o limite previsto na **Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do **Termo de Colaboração** ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo **Termo de Colaboração**;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros previstos no **Decreto Municipal n.º 12.104, de 29 de agosto de 2017**, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do **Termo de Colaboração** dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do **Termo de Colaboração**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do **Termo de Colaboração**.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ENTIDADE** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da **ENTIDADE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no **Termo de Colaboração** e a área de atuação da **ENTIDADE**, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste **Termo de Colaboração** com alteração da natureza do objeto.

9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE** parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **ENTIDADE** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do **Corregedor Geral do Município**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste **Termo de Colaboração**.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da **ENTIDADE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo **ESTA** formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra **ENTIDADE** que se proponha a fim igual ou semelhante ao da **ENTIDADE DONATÁRIA**, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste **Termo de Colaboração**, sob pena de reversão em favor do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de **Termo de Colaboração** poderá ser:



I - **denunciado a qualquer tempo**, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência** para a publicidade dessa intenção;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente **Termo de Colaboração** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este **Termo de Colaboração** serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de **Termo de Colaboração**, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Termo de Colaboração**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Marília/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Marília, 10 de março de 2020.

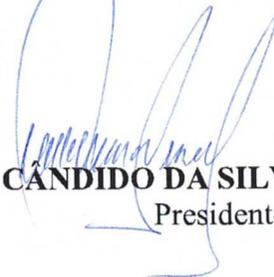
Pelo **Município**:



WANIA LOMBARDI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

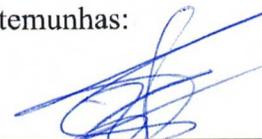
Pela **Entidade**:



ÂNGELA CÂNDIDO DA SILVA PASCOALINOTO

Presidente

Testemunhas:

1) 

Nome: **Valdir Viana dos Santos**

Divisão de Contratos

RG: **OAB/SP 155.292**

2) 

Nome: **Mário Sérgio F. Costa**

Divisão de Contratos/PG-70
Mat. 61050.01

REGISTRADO sob nº	<u>TC-082/20</u>
Marília,	<u>10</u> / <u>03</u> / <u>2020</u>
	
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

Termo de Colaboração n.º: **TC - 082** /20

OBJETO: Termo de Colaboração – subvenção – referente a emenda parlamentar para despesas de custeio para a execução por parte da entidade de serviços para atendimento a crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 10 de março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WANIA LOMBARDI

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 084.924.048-41 / RG: 17.655.714-3

Data de Nascimento: 19/03/1966

endereço residencial: Rua 24 de Dezembro, 672 - Apto. 111 / Centro / Marília/SP

E-mail institucional sas@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: wanialombardi@gmail.com

Telefone(s): (14) 3401-2450

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: WANIA LOMBARDI

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 084.924.048-41 / RG: 17.655.714-3

Data de Nascimento: 19/03/1966

Endereço residencial: Rua 24 de Dezembro, 672 - Apto. 111 / Centro / Marília/SP

E-mail institucional sas@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: wanialombardi@gmail.com

Telefone(s): (14) 3401-2450

Assinatura: _____

Pela ENTIDADE:

Nome: ÂNGELA CÂNDIDO DA SILVA PASCOALINOTO

Cargo: Presidente

CPF: 353.658.971-53 / RG/MT: 0330812-0

Data de Nascimento: 04/04/1967.

Endereço residencial: Rua Alcides Lages Magalhães, 621 – Jardim Acapulco – Marília/SP.

E-mail institucional: espacopotencial2010@hotmail.com

E-mail pessoal: angelapasqualinoto@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3413-8468 / 99631-6039

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Termo de Colaboração n.º TC- 082/20

ANEXO I

Plano de Trabalho



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA- ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

PLANO DE TRABALHO 2020

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Título

Emenda Parlamentar nr. 28010008/2019 - Deputado Guilherme Mussi

Programação SIGTV 352900520190002, Ministério da Cidadania

Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social -
modalidade GND-3 – Custeio

Período de execução

10/02/2020 à 31/12/2020

Identificação do objeto

Concessão de emenda para execução por parte da entidade ao serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo- TEA

Publico Alvo

Crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro do Autismo-TEA.

Local da execução

O Projeto será executado nas dependências da Associação de Pais e Amigos do Autista – Espaço Potencial de Marília, localizada na Rua Coronel José Bras, 1.131, Bairro: Salgado Filho - CEP: 17.502-010 cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Possivelmente no início do ano letivo o Serviço será transferido para sede própria que esta em fase de finalização da Construção, localizado na Rua Beline Marconato, 300, Bairro: Palmital- CEP: 17511-540 cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Coordenador (es)

Adélia Rubia Ferreira- Gerente de Serviços.

Maria de Lourdes da Silva Santos- Coordenadora dos Programas de Trabalho.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA- ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

Responsável Técnico

Marina de Brito Araujo- Assistente Social

Endereço: Rua Saulo Correa nº260, Condomínio Esmeralda Residence II

Marília- SP

(14) 98160-2341

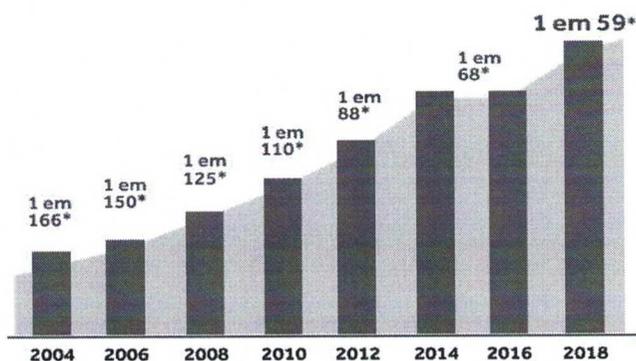
espacopotencial_rh@hotmail.com

Justificativa da Proposição

Os usuários atendidos pela Associação de Pais e Amigos do Autista - Espaço Potencial Marília, são oriundos das regiões Norte, Sul, Leste, Oeste e Central do município de Marília, dos Distritos de Lácio e Padre Nóbrega, segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possui uma população estimada de 238.882 habitantes. Segundo dados do CDC (Center of Diseases Control and Prevention), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, existe hoje um caso de autismo a cada **59 pessoas**. Dessa forma, estima-se que o Brasil, com seus 200 milhões de habitantes, possua cerca de 2 milhões de autistas.

Prevalência de Autismo 2018

(Quantidade de casos para cada nascimento)



* fonte: Centers for Disease Control and Prevention (CDC) - USA

*arte: Portal Tismoo

Diante dessa realidade, a instituição busca sempre a parceria entre o público e privado para dar continuidade na prestação dos serviços e desenvolvimento do



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA- ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

trabalho pela associação. Sendo assim, foi aprovada a Emenda Parlamentar nr. 28010008/2019 pelo Deputado Guilherme Mussi por meio da Programação do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV no Ministério da Cidadania. Essa transferência de recurso tem como objetivo atender a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - modalidade GND-3 – Custeio. O Recurso Federal disponibilizado à instituição é no valor de R\$ 100.000,00 mais os juros auferidos serão destinado à compra de material de consumo, prestação de serviço de pessoa jurídica e capacitação dos profissionais na instituição.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

A Associação de Pais e Amigos do Autista - Espaço Potencial Marília, tem como objetivo assistir a pessoa autista nos aspectos comportamentais, psicológicos, educacionais, sociais e familiares, desenvolvendo ações voltadas para a promoção máxima dessas pessoas e assim apoiar e orientar os familiares, minimizando as situações de vulnerabilidade em detrimento do aumento da qualidade de vida, defesa dos direitos e do fomento da autonomia.

A Assistência Social por ser uma Política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersetorialidade necessárias, dessa forma, cabe a Assistência Social informar, orientar e referenciar a pessoa com deficiência e suas famílias, bem como ofertar os Serviços e benefícios socioassistenciais. Ainda sensibilizar e compartilhar com a sociedade de forma física e/ou virtual, os desafios, conquistas e direitos desta população.

Objetivo Especifico

A Associação de Pais e Amigos do Autista – Espaço Potencial Marília, executa o **serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para pessoas com transtorno de espectro autista e suas famílias** conforme normativas específicas



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA- ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

da Política de Assistência Social oferece Serviço de Habilitação e Reabilitação das pessoas com deficiência o que propõe a Resolução Nº 34 do CNAS, de 28 de novembro de 2011, priorizando a promoção de sua integração à vida comunitária nos aspectos físico, psicológico, educacional e social, modificando ou substituindo comportamento indesejável, passando a reforçar comportamento desejável com a intervenção Análise do Comportamento Aplicada- ABA, assim apoia e orienta profissionais, pais e familiares. A Instituição entende o quanto é importante o planejamento do tratamento, este deve ser estruturado de acordo com as etapas da vida do usuário, sendo estas **crianças, adolescentes e adultos** de acordo com os protocolos de avaliações aplicados sistematicamente indicarão o nível e a necessidade de apoio, apoio substancial ou muito apoio substancial que será ofertado em horas de atendimentos interventivos direta e indiretamente.

O Espaço Potencial, por ser de caráter filantrópico, mantém parceria com a Prefeitura do município de Marília, o que torna possível oferecer os serviços especializados no tratamento, intervenção e ensino da pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), de forma gratuita para aqueles que se enquadram no atendimento e já passaram por avaliação multiprofissional sendo essa norteada por protocolos específicos (ATA e CARs) e em alguns casos visitas escolares e domiciliares.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META: Atender 90 crianças, jovens e adultos com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e Atender 24 alunos matriculados na Escola de Ensino Estruturado para Autista- Espaço Potencial

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE FÍSICA	INÍCIO	TÉRMINO
1. Apoio e orientação sociofamiliar	Familiares de TEA	112	01/01/2020	31/12/2020



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA- ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

Ações: Oferecer atendimento familiar de caráter preventivo de proteção social, de modo a fortalecer laços e vínculos sociais de pertencimento entre seus membros e indivíduos, para empoderamento de suas capacidades e qualidade de vida, para que se concretizem em suas relações os direitos humanos e sociais por intermédio de: acolhimento, escuta, estudo social, orientação e encaminhamento, articulação com rede de serviço socioassistencial, visitas domiciliares, atendimento psicossocial, grupos e treinamentos de familiares como extensão do serviço oferecido.

1.1. Reunião de Equipe	Equipe de profissionais	04	01/01/2020	31/12/2020
-------------------------------	-------------------------	----	------------	------------

Ações: Irão ocorrer reuniões trimestrais com assuntos administrativos e formato dos serviços.

1.2. Gestão da própria vida (AVD's/ AVP's)	Crianças, jovens e Adultos com TEA	114	01/01/2020	31/12/2020 31/12/2020
---	------------------------------------	-----	------------	--------------------------

Ações: Elaborar rotinas diárias em sistema de agenda pessoal de acordo com a habilidade de comunicação e compreensão de cada usuário e aluno, estruturando treinos e ensino para aquisição de habilidades básicas e generalização desta aprendizagem, em alguns casos com mais outros com menos dicas, buscando aprendizagem e um maior grau de independência e autonomia.

1.3. Grupo de Apoio "Espaço Família;"	Familiares com TEA	9	01/03/2020	30/11/2020
--	--------------------	---	------------	------------

Ações: Ofertar um conjunto variado de atividades de convivência, fortalecimento de vínculos, cuidados pessoais e de apoio aos cuidadores familiares, valendo-se de estratégias metodológicas acessíveis, incluindo atendimento individualizado e em grupo, oficinas, palestras, atividades internas, externas e na comunidade. Este serviço é oferecido mensalmente, com intervalo nos meses de férias escolares, nos dias de grupos, são disponibilizados dois horários (período da manhã e tarde) para atender os familiares dos usuários que frequentam a Instituição e familiares que estão aguardando vaga.

Para as necessidades familiares individuais serão realizado por uma profissional da área da psicologia.

1.4. Grupo Vivência e Socialização	Crianças, jovens e Adultos com TEA	114	01/03/2020	30/11/2020
---	------------------------------------	-----	------------	------------

Ações: Oferecer atividades com estratégias que proporcione estímulos para o desenvolvimento de repertórios sociais, comunicação e de dessensibilização, através de encontros planejados, divididos por níveis de apoio e de faixa etária. Esta ação será em uma dinâmica estruturada, envolvendo os usuários e alunos a partir de seus questionamentos e demandas apuradas pelos profissionais da Instituição ou pelos familiares, utilizando como ferramenta a música, passeios, filmes, jogos, diálogo e análise de tarefa.

1.5. Intervenção Comportamental- Análise do Comportamento Aplicada	Crianças, jovens e Adultos com TEA	114	01/01/2020	31/12/2020
---	------------------------------------	-----	------------	------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA- ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

Ações: Programas de intervenção comportamental e de ensino funcional serão aplicados, a partir de uma linha de base com um conjunto de instruções para ensinar habilidades ainda não adquiridas, e utilizar habilidades já adquiridas como estímulo reforçador, à aprendizagem sem erro e o grau de independência. Modificar comportamentos inadequados, reforçar o comportamento de ouvinte e o seguimento de instrução para alcançar o comportamento desejado a partir de protocolo de preferências e aprendizagem sem erro. Os programas desenhados para cada usuário e aluno, contemplarão o protocolo de hierarquia de dicas combinadas com plano de esvanecimento, materiais que serão usados na aplicação desses programas, situação estruturada de controle ou ambiente natural, generalização, possíveis manipulações nas variáveis ambientais que serão previstas individualmente com todos os profissionais (educadores sociais, educadores físicos, fisioterapeuta, fonoaudiólogos, monitores escolares, psicólogos, psicopedagoga, professores e terapeuta ocupacional). Terá como sistema de medida os registros contínuos diários que dará base para os próximos programas possibilitando clareza e visibilidade evolutiva.

1.6. Oferecer aos usuários estímulos em condições adequadas para o desenvolvimento de repertórios potenciais, proporcionando integração em diferentes momentos e ambientes da comunidade	Crianças, jovens e Adultos com TEA	114	01/01/2020	31/12/2020
--	------------------------------------	-----	------------	------------

Ações: Existem inúmeros aspectos do desenvolvimento social que não ocorrerão de maneira espontânea, assim será necessário estimular de forma direta, executando diversas estratégias que favoreçam o desenvolvimento destas competências. As ações ocorrerão após avaliação de perfil e habilidade a ser trabalhada, treino laboral e de percurso, promovendo autonomia e independência. Estes poderão ser executados na comunidade, exigindo que se desloque da Instituição para supermercados, shopping, comércios, órgãos públicos, atividades culturais e entre outros, acompanhados pelos profissionais uniformizados.

1.7. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social	Crianças, jovens e adultos com TEA e familiares	114	01/01/2020	31/12/2020
---	---	-----	------------	------------

Ações: Contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares, ampliação da capacidade protetiva e de superação das fragilidades e riscos na tarefa de cuidar, do acesso a serviços sociassistenciais e das políticas setoriais, conforme necessidade. Realizando através de orientações e apoio ao desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social.

1.8. Avaliação multiprofissional e treinamento familiar	Famílias e familiares	130	01/01/2020	31/12/2020
---	-----------------------	-----	------------	------------

Ações: Semanalmente serão atendidas famílias que compareceram espontaneamente ou encaminhadas pelo Ministério Público, Defensoria Pública, Escolas, Postos de Saúde, CRAS, Médicos, Profissionais da Saúde, CEMAEE e CAPS, para avaliação, orientação e apoio.

Por meio de protocolo de avaliação e ficha socioeconômica, esta será realizada em três etapas; a primeira



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA- ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

AI-Avaliação Indireta, realizada com a família; a segunda AD-Avaliação Direta, realizada com criança/jovem com laudo de autismo ou Hipótese diagnóstica; e a terceira etapa a D-Devolutiva, quando a família receberá um relatório com encaminhamento e orientações. Em alguns casos haverá necessidade de extensão da avaliação em outros ambientes (escola e domicílio) ou reavaliação por solicitação médica.

Caso o avaliado (a) seja elegível para Instituição seu nome passará a constar em uma outra lista de espera até o surgimento de vaga para inclusão no serviço de intervenção.

Para os familiares dos usuários e alunos serão oferecidos treinamentos e capacitações em intervenção comportamental, conscientizando as famílias que as mesmas poderão se tornar co-terapeutas por conhecerem a criança/jovem e possuírem mais oportunidades de ensino comportamental.

1.9. Visitas domiciliares	Crianças, jovens e adultos com TEA e seus familiares	50	01/03/2020	30/11/2020
---------------------------	--	----	------------	------------

Ações: O Espaço Potencial Marília, tem a necessidade precípua de ampliar e aprimorar o atendimento para a população Autista. Contudo, além do trabalho que é realizado na Instituição, urge sistematizar ações mais inclusivas, pois estas permitem maior participação da família na condição de sujeito e protagonista. Nesse sentido, o caminho para sistematização dessas ações passa, indelévelmente, pela realização regular de visitas domiciliares que, estreitem os contatos com as famílias dos usuários e, assim, assessorem as mesmas na construção de comportamentos, dentro do espaço familiar e doméstico, bem como no tocante a interlocução com os recursos públicos presentes na comunidade.

1.10. Capacitação	Crianças, jovens e Adultos com TEA	60	01/03/2020	30/11/2020
-------------------	------------------------------------	----	------------	------------

Ações: A formação continuada dos profissionais no Espaço Potencial é uma das propostas com objetivo de oferecer um serviço especializado com base científica e atualizada, que produza uma intervenção eficiente, com respostas satisfatórias de promover inclusão social com independência dos usuários e alunos. A Instituição firmou parceria com Instituto Changing Behavior LLC de Miami EUA em 2016 para cursos, treinamentos e supervisão dos trabalhos realizados na Instituição em Análise do Comportamento Aplicada- ABA, onde dois profissionais BCBA e Analistas do Comportamento, treinam e orientam os profissionais da Instituição semanalmente online, outras presenciais, através da elaboração dos programas de intervenção das crianças, jovens e adultos.

1.11. Comemoração dos aniversariantes do mês	Crianças, jovens e Adultos com TEA e funcionários	174	01/01/2020	31/12/2020
--	---	-----	------------	------------

Ações: No último dia de cada mês será comemorado os aniversários. Esta ação visa proporcionar momentos de integração e socialização, em alguns casos de prejuízos sensoriais, esta atividade promove a dessensibilização devido a estrutura.



Metodologia

O autismo caracteriza-se pela presença de um desenvolvimento acentuadamente atípico na interação social e comunicação, assim como pelo repertório marcadamente restrito de atividades e de interesses. Essa atipicidade pode levar a um isolamento contínuo da criança e de sua família. Para intervir em casos com esse quadro o serviço oferecido na Associação de Pais e Amigos do Autista- Espaço Potencial Marília, é fundamentalmente estruturado e à adequação de ambiente com uma constituição capaz de prover mais estímulos possíveis que podem ser aproveitados no acompanhamento e compensação das habilidades da pessoa com TEA, levando em consideração que as **crianças**, a prioridade será a terapia da fala, da interação social/ linguagem, educação especial e suporte familiar, os **adolescentes**, o alvo será os grupos de habilidades sociais, terapia ocupacional, sexualidade e suporte familiar, com os **adultos** grupos de habilidades sociais e ocupacionais, acompanhamento em tarefas simples e suporte familiar.

Considerando as dimensões comportamentais e os déficits de habilidades, processo este que envolve um conjunto articulado de ações de diversas Políticas Públicas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, objetivando promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança e o acesso aos direitos e a participação plena e efetiva dessa população na sociedade. As intervenções baseadas, portanto nesse fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, vale-se da ciência





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA- ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

baseada em evidências da Análise do Comportamento Aplicada- ABA, o método TEACCH - Tratamento e Educação para Autista e o PECS- Sistema de Comunicação por Troca de Figuras com o apoio Boardmaker que oferece um apoio em vários níveis para desenvolver materiais de comunicação impressos e interativos, estes envolve a prática intensiva e individualizada pela equipe multiprofissional, com monitoramento a partir de linha de base, coleta de dados mensurando resultados pareados com os marcos do desenvolvimento neurotípico, necessárias para que o indivíduo com Transtornos do Espectro do Autismo - TEA possa adquirir aprendizagem, independência e uma melhor qualidade de vida.

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ ETAPAS E FASES

Metas:

- ✓ Criar um fluxo de diálogo constante com as famílias, sedimentando ações para estruturação de um ambiente doméstico no qual o usuário e aluno consigam expressar, fazer solicitações e se relacionar, com mais autonomia no domicílio e na comunidade;
- ✓ Colaborar na proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomia e independência;
- ✓ Apoiar e fortalecer as famílias no seu papel protetivo;
- ✓ Prestar apoio e orientações aos cuidadores familiares alertando sobre a importância da manutenção do serviço realizado pela Instituição;
- ✓ Oferecer treinamentos aos familiares para que as intervenções comportamentais possam seguir no ambiente natural de forma mais efetiva;
- ✓ Garantir a validade social dos objetivos e metas do tratamento, e para assegurar que todos os envolvidos possam contribuir de forma substancial e construtiva para a melhoria de suas habilidades ao máximo de sua capacidade;
- ✓ Realizar visitas técnicas aos órgãos públicos, sensibilizando ações e conscientizando os diversos agentes públicos quanto ao Transtorno do



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA- ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

Espectro do Autismo- (TEA) e o trabalho articulado para o atendimento em Rede;

- ✓ Oferecer formação continuada aos profissionais com os princípios e método utilizados na Instituição com o que há de mais evidente e inovador;
- ✓ Organizar a mudança de sede envolvendo os alunos e usuários, pensando na contribuição para adaptação e aceitação do novo ambiente.

ETAPAS E FASES

Quantitativo:

Atendimento de 114 (cento e quatorze) crianças, jovens e adultos com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), familiares e cuidadores.

Qualitativo:

- ✓ Promover a inclusão social, através da acessibilidade na perspectiva arquitetônica e atitudinal de tornar os serviços acessíveis as pessoas com TEA, a fim de possibilitar as estas pessoas viverem de forma mais independente;
- ✓ Oferecer segurança e acolhida às demandas reais dos usuários e alunos, com estratégias que atendam os interesses, necessidades, possibilidades e garantia de formas de acesso aos direitos dessa população;
- ✓ Ofertar terapias baseadas em evidências, comprovadamente eficazes e humanas, com objetivo principal de estabelecer e reforçar habilidades, socialmente funcionais e de vida prática e diária;
- ✓ Promover meios para assegurar o convívio ou vivencia familiar, comunitária e social a partir de experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares, ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidade e riscos na tarefa de cuidar do acesso a serviços socioassistenciais e das políticas setoriais;
- ✓ Fomentar a construção de posturas que motive a família se colocarem como



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA- ESPAÇO POTENCIAL MARÍLIA

sujeito protagonista no acompanhamento e evolução das habilidades da pessoa com TEA em sua dinâmica familiar.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação dos serviços oferecidos na Instituição, acontecem de forma sistemática, ação esta planejada e monitorada frequentemente pela equipe de profissionais com o objetivo de auxiliar na execução dos programas, assegurar a eficiência, produtividade e manter alimentado e organizado o fluxo de informações, auxiliando assim o sistema de medidas e avaliação. Os registros são coletados e transformados em gráficos, para elaboração de novos Programas de Intervenção Comportamental e Ensino de Habilidades. Em reuniões a equipe de profissionais analisa os dados e gráficos resultados de avaliações periódicas se o usuário ou aluno atingiu os objetivos e expectativa elencados nos Planos e Programas de Intervenção, caso não, retoma-se a dinâmica do movimento circular a partir dessa linha de base.

A avaliação se estende ao ambiente natural, com observação no espaço escolar onde o usuário está matriculado, a coleta de dados fornecida pela equipe da escola colabora para que o Espaço Potencial possa analisar se esse aluno (a) esta ou não generalizando aprendizado.

O serviço contempla ainda etapas com visitas domiciliares e técnicas, observando e assessorando nos aspectos sociais, psicológicos e socioculturais, realidade e dinâmica familiar, vulnerabilidade e estruturação de ambiente.

Marília, 10 de fevereiro de 2020.

Ângela Cândido da Silva Pascoalino

Presidente